

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Presencial n° 015/2019
Tipo de julgamento: menor preço total por LOTE

Edital de pregão para a aquisição de Medicamentos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 15 de maio do ano de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 252/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Medicamentos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

I. DO OBJETO:

I.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no **Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

II.1 - Poderão participar da presente licitação:

II.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

II.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

II.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

II.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

II.2.1 - Consórcio ou grupo de empresas.

II.2.2 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

II.2.3 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

II.2.4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n° 8.666/93;

II.2.5 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

II.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

II.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

II.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

II.3.2. No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo VI**)

II.3.2.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

II.3.2.2) A falta de apresentação da Declaração exigida no item II.3.2 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

II.4. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item II.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

II.4.1. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item II.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

II.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item II** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

III.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

III.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de

documento de identidade.

III.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

III.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

III.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

III.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

III.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

III.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

III.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

III.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

III.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(MODELO DO ANEXO III).**

Observação 1: Em ambos os casos (**III.3.2.1.** e **III.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

III.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

IV.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

IV.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a

participação de nenhuma licitante retardatária.

IV.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

V. DA PROPOSTA DE PREÇO:

V.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

V.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

V.1.2. Número do Pregão;

V.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

V.1.4. Preço unitário por item, expresso em reais com no máximo três casas após a vírgula, devendo constar o nome do laboratório/fabricante do medicamento.

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

V.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da Ata de julgamento;

V.1.6. Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, a Comissão de Licitações considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que os prazos correspondem ao determinado neste edital.

V.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

V.3. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE.

V.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

V.5. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

V.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

V.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V.8. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VI.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VI.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

VI.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VI.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VI.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VI.3 e VI.4.

VI.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VI.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VI.6.1. Os lances deverão ser formulados pelo **valor do lote**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

VI.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XIII deste edital.

VI.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VI.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VI.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VI.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VI.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** do item a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VI.13. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

VI.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

VI.13.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem VI.13.1.**

VI.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem VI.13.1.**

VI.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem VI.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

VI.14. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VI.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VI.16. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VI.17. Serão desclassificadas as propostas que:

VI.17.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VI.17.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VI.17.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item V;

VI.17.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VI.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VI.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VI.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VI.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII. DA HABILITAÇÃO:

VII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VII.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

VII.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII.1.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VII.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VII.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

VII.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VII.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

VII.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VII.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VII.1.3.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, fornecida pelo Órgão competente;

VII.1.3.2. Autorização de funcionamento do Conselho Regional de Farmácia, no caso de farmacêutico varejista;

VII.1.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), fornecida pelo órgão competente

(ANVISA) ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;

VII.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

VII.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas.

VII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

VII.1.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

VII.1.5.2. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

VII.1.5.3. Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VIII**).

VII.1.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO IX**).

VII.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item II.3.2.

VII.1.7. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VII.1.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VII.1.9. O prazo de que trata o item **VII.1.6.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.1.10. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item “**VII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**VII.1.1.1.**”, “**VII.1.1.2.**” e “**VII.1.1.3.**” , dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

4) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item VII.1.1.4 e VII.1.5 (outros documentos), seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

4.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item VII.1.5 deste edital dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

5) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos.

VII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII. DA ADJUDICAÇÃO:

VIII.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

VIII.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

VIII.1.2. O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído, pela licitante vencedora, de forma igualitária entre os itens que compõe o lote, vedando-se o desconto desproporcional, devendo a nova planilha ser apresentada pela mesma no prazo de dois dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora.

VIII.1.3. Não serão admitidos valores com mais de três casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

VIII.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

IX.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

IX.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro

de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

IX.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

IX.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

X – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

X.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

X.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

X.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

X.4. A entrega dos produtos se dará após a assinatura do contrato, no prazo de até cinco dias, contados da apresentação da ordem de fornecimento, de acordo com o disposto no item XI do presente edital.

XI – DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

XI.1 - A entrega dos medicamentos se dará num prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura, diretamente na Farmácia Municipal, sito à Rua Davi Canabarro, s/n, Bairro Centro, neste município, em horário de expediente, ou seja, das 07h às 13h, sem qualquer ônus para o município.

XI.2 – Os medicamentos a serem entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

XI.3. Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

XI.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria da Fazenda do Município e deverá conter em local de fácil visualização o número do empenho, do contrato e do processo de origem.

XI.5. É exigido o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses para os medicamentos a serem entregues.

XI.6 - O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento, deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, no momento da entrega dos medicamentos, junto à Farmácia Municipal.

XI.7 - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

XI.8 - O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos.

XI.9 - A não entrega da documentação anteriormente citada ou qualquer irregularidade que conste nos mesmos, acarretará na devolução dos produtos.

XI.10 - Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias contados a partir do prazo citado no item XII.1 deste edital, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.

XI.11 - Ocorrendo os fatos citados nos itens XI.9 e XI.10 deste edital, a empresa estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

XII. DO PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XII.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Proj./Atividade: 2079 – Farmácia Básica – RS;
Recurso 4050 – Farmácia Básica – Estado;
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Proj./Atividade: 2056 – Distribuição de Remédios;
Recurso 40 – Ações e Serv.Públicos de Saúde -ASPS;
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Proj./Atividade: 2169 – Farmácia Básica – União;
Recurso 4503 – Assistência Farmacêutica;
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

XII.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XII.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII. DAS PENALIDADES:

XIII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIII.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIII.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XIII.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XIII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XIII.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XIII.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XIII.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XIII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XIII.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

XIII.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XIII.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XIII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XIII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XIII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XIII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XIII.2.8 - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XIII.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XIII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XIII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XIV.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XIV.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XIV.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XIV.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, endereçados ao Pregoeiro.

XIV.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XV.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 237, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XV.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XV.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XV.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XV.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XV.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XV.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XV.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XV.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XV.10. Fazem parte integrante deste Edital:

XV.10.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XV.10.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XV.10.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XV.10.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XV.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XV.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XV.10.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XV.10.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XV.10.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

Taquari, 29 de abril de 2019.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO¹

A empresa, CNPJ n°....., com sede a, n°....., município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de **Pregão Presencial 015/2019**, conforme segue:

LOTE 01 - FITOTERÁPICOS					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
01	ALCACHOFRA - CYNARA SCOLYMUS C/NO MINIMO 300MG CAPS #FITOTERAPICO#	COMP	600	0,391	234,60
02	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART CAPS - CAPS #FITOTERAPICO#	CAIXA	450	0,285	128,25
03	GUACO - MIKANIA GLOMERATA 117,6MG/ML XPE C/NO MINIMO 120ML - FRASCO #FITOTERAPICO#	FRASCO	100	2,097	209,70
04	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG COMP CX C/30 COMP - CAIXA #FITOTERAPICO#	CAIXA	30	1,164	34,92
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 607,47					

LOTE 02 – SAÚDE MENTAL					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
05	ÁCIDO VALPROICO 250MG CAPS GELAT #PT344/C1#	COMP	20.000	0,144	2.880,00
06	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML XPE 100ML - FRASCO #PT344/C1#	FRASCO	50	2,611	130,55
07	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS GELAT #PT344/C1#	COMP	24.000	0,298	7.152,00
08	AMITRIPTILINA 25MG COMP #PT344/C1#	COMP	36.000	0,033	1.188,00
09	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	6.000	0,139	834,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG COMP #PT344/C1#	COMP	24.000	0,075	1.800,00
11	CARBAMAZEPINA SUSP 100MG/5ML SUSP ORAL 100ML - FRASCO #PT344/C1#	FRASCO	100	10,505	1.050,50
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP #PT344/C1#	COMP	18.000	0,171	3.078,00
13	CLOMIPRAMINA 25MG COMP #PT344/C1#	COMP	500	0,593	296,50

¹ Na Planilha Orçamentária constam os valores referências apurados pelo Município de Taquari e que servirão de base no julgamento do certame.

14	CLONAZEPAM 0,5MG COMP #PT344/B1#	COMP	9.000	0,053	477,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML - FRASCO #PT344/B1#	FRASCO	600	1,598	958,80
16	CLONAZEPAM 2MG COMP #PT344/B1#	COMP	30.000	0,088	2.640,00
17	CLORPROMAZINA 25MG COMP #PT344/C1#	COMP	3.000	0,174	522,00
18	CLORPROMAZINA 100MG COMP #PT344/C1#	COMP	12.000	0,166	1.992,00
19	DIAZEPAM 5MG COMP #PT344/C1#	COMP	12.000	0,079	948,00
20	DIAZEPAM 10MG COMP #PT344/C1#	COMP	30.000	0,055	1.650,00
21	FENITOINA 100MG COMP #PT344/C1#	COMP	6.000	0,172	1.032,00
22	FENOBARBITAL 100MG COMP #PT344/C1#	COMP	9.000	0,087	783,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML - FRASCO #PT344/C1#	FRASCO	100	2,582	258,20
24	FLUOXETINA 20MG CAPS	COMP	60.000	0,050	3.000,00
25	HALOPERIDOL 2ML/ML SOL ORAL - FRASCO #PT344/C1#	FRASCO	50	2,440	122,00
26	HALOPERIDOL 5MG COMP #PT344/C1#	COMP	10.000	0,070	700,00
27	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ 1ML - AMPOLA #PT344/C1#	AMPOLA	120	3,966	475,92
28	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG COMP	COMP	3.000	0,837	2.511,00
29	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMP	COMP	3.000	0,605	1.815,00
30	NORTRIPTILINA 10MG COMP #PT344/C1#	COMP	300	0,548	164,40
31	NORTRIPTILINA 25MG COMP #PT344/C1#	COMP	6.000	0,207	1.242,00
32	NORTRIPTILINA 50MG COMP #PT344/C1#	COMP	3.000	0,494	1.482,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 41.182,87					

LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
33	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 150ML - FRASCO #ANTIBIOTICO#	FRASCO	300	3,162	948,60
34	AMOXICILINA 500MG CAPS #ANTIBIOTICO#	COMP	6.000	0,141	846,00
35	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/5ML SUSP ORAL 75ML - FRASCO #ANTIBIOTICO#	FRASCO	50	15,288	764,40
36	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL 22,5ML C/DILUENTE - FRASCO #ANTIBIOTICO#	FRASCO	300	4,500	1.350,00
37	AZITROMICINA 500MG COMP C/BLISTER FRACIONAVEL 1 A 1	COMP	1.500	0,434	651,00

	#ANTIBIOTICO#				
38	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI FR C/DILUENTE - CX C/50 AMPOLAS - CAIXA #ANTIBIOTICO#	CAIXA	2	7,957	15,91
39	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 100ML - FRASCO #ANTIBIOTICO#	FRASCO	50	5,714	285,70
40	CEFALEXINA 500MG CAPS #ANTIBIOTICO#	COMP	3.000	0,307	921,00
41	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOL INJ IM C/DILUENTE - CX C/1 AMPOLA #ANTIBIOTICO#	AMPOLA	50	8,130	406,50
42	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTALMICA	FRASCO	10	7,918	79,18
43	CIPROFLOXACINO 500MG COMP #ANTIBIOTICO#	COMP	1.800	0,174	313,20
44	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP	300	2,963	888,90
45	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	300	0,828	248,40
46	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICO 0,01G/G 30G POMDA #ANTIBIOTICO#	TUBO	50	3,730	186,50
47	GENTAMICINA 0,5% SOL OFTALMICA - FRASCO	FRASCO	20	8,060	161,20
48	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP	300	0,788	236,40
49	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL 60ML - FRASCO	FRASCO	50	7,163	358,15
50	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	1.200	0,095	114,00
51	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMP	600	0,308	184,80
52	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME GINECOL 50G + APLIC - TUBO	TUBO	100	2,560	256,00
53	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POM - TUBO	TUBO	100	1,186	118,60
54	NITROFURANTOINA 100MG CAPS	COMP	1.200	0,172	206,40
55	SULFADIAZINA 500MG COMP	COMP	100	0,159	15,90
56	SULFADIZINA DE PRATA 1% POM 50G - TUBO	TUBO	150	3,795	569,25
57	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP ORAL 100ML - FRASCO	FRASCO	100	1,493	149,30
58	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	COMP	3.000	0,082	246,00
59	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFT - FRASCO	FRASCO	20	4,673	93,46
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 10.614,75					

LOTE 04 – HIPERTENSÃO E DIABETES					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
60	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	30.000	0,020	600,00
61	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	4.000	0,325	1.300,00

62	ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP	15.000	0,043	645,00
63	ANLÓDIPINO 10MG COMP	COMP	8.000	0,203	1.624,00
64	ATENÓLOL 50MG COMP	COMP	15.000	0,032	480,00
65	CAPTÓPRIL 25MG COMP SULCADO	COMP	24.000	0,016	384,00
66	CARVEDILOL 6,250MG COMP SULCADO	COMP	2.400	0,089	213,60
67	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3.000	0,085	255,00
68	CARVEDILOL 25MG COMP SULCADO	COMP	3.000	0,132	396,00
69	DIGOXINA 0,25MCG COMP	COMP	2.000	0,038	76,00
70	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	30.000	0,029	870,00
71	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	20.000	0,035	700,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	9.000	0,136	1.224,00
73	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	18.000	0,025	450,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	12.000	0,018	216,00
75	HIDRALAZINA 25MG COMP	COMP	3.000	0,211	633,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	30.000	0,015	450,00
77	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMP SUBL	COMP	300	0,186	55,80
78	LOSARTANA 50MG COMP	COMP	50.000	0,031	1.550,00
79	METFORMINA 500MG COMP	COMP	1.000	0,061	61,00
80	METFORMINA 850MG COMP	COMP	18.000	0,047	846,00
81	METILDOPA 250MG COMP	COMP	3.000	0,261	783,00
82	METÓPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP SULCADO	COMP	6.000	0,325	1.950,00
83	METÓPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP SULCADO	COMP	18.000	0,496	8.928,00
84	METÓPROLOL, SUCCINATO 100MG COMP	COMP	12.000	0,875	10.500,00
85	METÓPROLOL, TART 100MG COMP SULCADO	COMP	1.000	0,308	308,00
86	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	300	0,037	11,10
87	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	12.000	0,036	432,00
88	SINVASTATINA 10MG COMP	COMP	6.000	0,044	264,00
89	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	30.000	0,057	1.710,00
90	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	12.000	0,103	1.236,00
91	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP	3.000	0,102	306,00
92	VERAPAMIL 80MG COMP	COMP	1.200	0,681	817,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 40.274,70					

LOTE 05 – ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
93	CODEINA 30MG COMP #PT344/C1#	COMP	1.000	0,727	727,00
94	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL 10ML - FRASCO	FRASCO	300	0,666	199,80
95	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20ML - FRASCO	FRASCO	500	2,346	1.173,00
96	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	20.000	0,144	2.880,00
97	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	12.000	0,110	1.320,00

98	LIDOCAINA 2% GEL 20G - TUBO	TUBO	300	1,336	400,80
99	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 20ML - FRASCO	FRASCO	500	0,612	306,00
100	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	18.000	0,037	666,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 7.672,60					

LOTE 06 – ANTIALÉRGICOS, ASMA E RINITE					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
101	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL - FRASCO	FRASCO	200	40,113	8.022,60
102	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQ NASAL 120DOSES - FRASCO	FRASCO	500	13,130	6.565,00
103	BUDESONIDA 50MCG SUSP AQ NASAL 120DOSES - FRASCO	FRASCO	250	19,174	4.793,50
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML FRASCO COM CONTA-GOTAS NA TAMPA - FRASCO	FRASCO	600	0,482	289,20
105	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G - TUBO	TUBO	600	0,800	480,00
106	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML - FRASCO	FRASCO	300	1,159	347,70
107	FENOTEROL 5MG/ML SOL NEBULIZ 20ML - FRASCO	FRASCO	100	2,798	279,80
108	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% SOL NEBULIZ 20ML - FRASCO	FRASCO	200	0,667	133,40
109	LORATADINA 10MG COMP	COMP	6.000	0,040	240,00
110	LORATADINA SOL ORAL 60ML - FRASCO	FRASCO	100	1,431	143,10
111	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML 60ML - FRASCO	FRASCO	400	1,896	758,40
112	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	1.800	0,075	135,00
113	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	3.000	0,188	564,00
114	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL BUCAL - FRASCO	FRASCO	600	4,991	2.994,60
115	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL INALANTE - FRASCO	FRASCO	50	12,785	639,25
VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 26.385,55					

LOTE 07 – DEMAIS MEDICAMENTOS					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado total p/item
116	ACET+FOSEF DISSODICO BETAMETASONA INJ 3+3MG/ML 1ML - AMPOLA	AMPOLA	100	4,835	483,50
117	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	1.500	0,207	310,50
118	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	4.000	0,038	152,00
119	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	100	0,348	34,80

	MASTIGAVEL				
120	ALBENDAZOL 400MG SOL ORAL 10ML - FRASCO	FRASCO	500	0,964	482,00
121	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMP	600	0,255	153,00
122	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	3.000	0,042	126,00
123	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	1.800	0,136	244,80
124	BACLOFENO 10MG COMP	COMP	600	0,144	86,40
125	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)	COMP	600	0,099	59,40
126	COMPLEXO B COMP - DRAGEA	COMP	3.000	0,042	126,00
127	DOXAZOSINA 2MG CX C/30 COMP - CAIXA	CAIXA	50	0,099	4,95
128	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJ SER 0,6ML - AMPOLA	AMPOLA	60	26,224	1.573,44
129	ESTRIOL 1MG/G CREME GINECOL 50G + APLIC - TUBO	TUBO	50	14,898	744,90
130	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLUVEL 25G - TUBO	TUBO	500	0,362	181,00
131	FINASTERIDA 5MG CX C/30 COMP - CAIXA	CAIXA	30	0,221	6,63
132	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - SOMENTE ENVELOPE C/1 CAPSULA	COMP	300	0,254	76,20
133	HIDROXIDO ALUMINIO+HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 60+40MG/ML - FRASCO	FRASCO	200	1,787	357,40
134	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	300	0,197	59,10
135	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML - FRASCO	FRASCO	150	5,702	855,30
136	LEVOTIROXINA 25MCG COMP SULCADO	COMP	6.000	0,058	348,00
137	LEVOTIROXINA 50MCG COMP SULCADO	COMP	6.000	0,062	372,00
138	LEVOTIROXINA 100MCG COMP SULCADO	COMP	3.000	0,065	195,00
139	LORATADINA 10MG COMP	COMP	6.000	0,040	240,00
140	LORATADINA SOL ORAL 60ML - FRASCO	FRASCO	100	1,431	143,10
141	NISTATINA CREME GINECOL 60G - TUBO	TUBO	200	3,599	719,80
142	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA - TUBO	TUBO	200	5,013	1.002,60
143	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 50ML - FRASCO	FRASCO	100	2,312	231,20
144	OMEPRAZOL 20MG CAPS	COMP	60.000	0,062	3.720,00
145	PASTA D'AGUA 10% 100G TRADICIONAL - TUBO	TUBO	50	4,806	240,30
146	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML - FRASCO	FRASCO	500	1,397	698,50
147	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML - FRASCO	FRASCO	50	2,479	123,95
148	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML	FRASCO	400	1,896	758,40

	60ML - FRASCO				
149	PROPILTIOURACIL 100MG CX C/30 COMP - CAIXA	CAIXA	10	0,534	5,34
150	RANITIDINA 150MG COMP	COMP	300	0,080	24,00
151	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML - FRASCO	FRASCO	100	0,746	74,60
152	SULFATO FERROSO 40MG FE2 COMP	COMP	3.000	0,041	123,00
153	TIAMINA 300MG COMP	COMP	5.000	0,164	820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 15.957,11					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2019.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II –
MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019– REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2019.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 015/2019**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA